CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PORTARIA Nº 20/2008

"PONTO FACULTATIVO"

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, alicerçado no artigo 86 do Regimento Interno que lhe assegura a competência de direção dos trabalhos institucionais, considerando :

I- Os feriados dos dias 25 de dezembro (quinta-feira) e 1º de janeiro (quinta-feira) são considerados feriados nacional;

II- Os termos no Decreto 455/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar como ponto facultativo para o Poder Legislativo Municipal, respectivamente os dias: 24 e 26 de dezembro e 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 23 de Dezembro de 2008.

DECRETO Nº 455/2008

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2008 e 02 de janeiro de 2009 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que:

I – Os dias 25 de dezembro (quinta-feira) e 01 de janeiro (quinta-feira) são considerados feriados nacional;

II – A paralisação dos serviços públicos no dia que antecede e no dia posterior a estas data não acarretará prejuízos à comunidade tendo em vista tratar-se de costume religioso.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo os dias 24, 26 e 31 de dezembro e 02 de Janeiro de 2009, permanecendo suspensos os serviços públicos não essenciais durante esta data.

Parágrafo único - Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, a coleta de lixo urbano e o atendimento ambulatorial de emergência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sarzedo, 22 de Dezembro de 2008.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Gilmar Hilário Ribeiro
Assessor Jurídico